ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 502 de 12 de maio de 2010

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE PUBLICIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vitorino Cherque, Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre o Plano Municipal de Publicidade para o exercício de 2010 de que trata o art. 81 da Lei Orgânica.

Art. 2° A publicidade governamental do Município observará o disposto no art. 37, § 1°, da Constituição Federal e será realizada apenas para:

a) divulgar a realização obra, serviços públicos e eventos comunitários ou festivos;

b) informar a comunidade sobre questões de saúde pública e de defesa civil;

c) fomentar os valores culturais locais;

d) esclarecer os munícipes sobre as atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais do Município;

e) promover eventos públicos de inegável impacto local e interesse social.

Art. 3° O Município não aplicará mais que R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) nas ações de publicidade.

Art. 4° As estratégias de publicidade priorizarão os veículos locais de difusão sonora e as mídia eletrônicas gratuitas (**internet**).

Parágrafo único. Quando possível deverão ser utilizados veículos de visualização forçada como faixas, cartazes e panfletos.

Art. 5° Esta Lei terá vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitorino Cherque
Prefeito

ua Dom Pedro I, nº 2389, Centro CEP: 78949-000 -Mirante da Serra - RO
Telefones: (0xx69) 3463 – 2143

Câmara Municipal Mirante da Serra
PUBLICADO
14 05 / 10

Daniel Gomes dos Santos
Sec. Geral / CMMS
Port. Nº 421/01

PREFEITURA
MIRANTE DA
PUBL
De: 14/05/10 21/05/10
Maria F. M. de Almeida
Portaria nº 1709